



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

PORTARIA Nº 015, 31 DE MARÇO DE 2016

Constitui no âmbito do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União – Decor/CGU as Comissões Temáticas Permanentes de Patrimônio e Serviço Público, de Assuntos de Servidor Público, de Procedimentos Administrativos Disciplinares, e da Ordem Social e Temas Residuais, altera e acrescenta disposições à Portaria CGU nº 10, de 2 de junho de 2015, e dá outras providências.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12, IV, e 39, I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e o art. 5º do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007, resolve:

**Art. 1º** Ficam constituídas no âmbito do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União – Decor/CGU as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

- I** – de Patrimônio e Serviço Público – CPPAT;
- II** – de Assuntos de Servidor Público – CPASP;
- III** – de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD; e
- IV** – da Ordem Social e Temas Residuais – CPORT.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às comissões permanentes ora constituídas as disposições da Portaria CGU nº 10, de 2 de julho de 2015.

**Art. 2º** Os incisos VI, VIII e IX do art. 2º da Portaria CGU nº 10, de 2 de junho de 2015, passam a vigorar com novas redações, acrescentando-se ao referido artigo um inciso X, conforme segue:

“Art. 2º .....

“VI – parametrização de pareceres e proposição de orientações normativas nas matérias de sua atribuição;” (NR)

*“VIII – interlocução com órgãos e entidades externas, no âmbito das matérias que lhe são afetas, e para os fins de suas atribuições;” (NR);*

*“IX – estabelecimento de procedimentos e rotinas para regulação das suas atividades de produção de modelos padronizados, discussão de temas e lançamento de manifestações ou proposições acerca das questões jurídicas identificadas, e” (NR)*

*“X – manifestação em procedimentos da Câmara Nacional de Uniformização de Entendimentos Consultivos, quando por ela requisitada.” (NR)*

**Art. 3º** Os incisos I e II do § 1º, e o § 3º do art. 3º da Portaria CGU nº 10, de 2 de junho de 2015, passam a vigorar com novas redações, acrescentando-se ao § 1º do referido artigo os incisos III, IV, V e VI, conforme segue:

*Art. 3º .....*

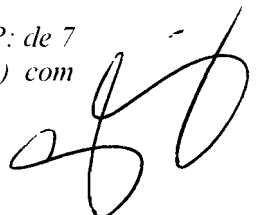
*§ 1º .....*

*“I – Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos - CPLCA: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 5 (cinco) com exercício em Consultorias Jurídicas da União nos Estados, 5 (cinco) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, destes pelo menos um com exercício na Consultoria Jurídica no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Conjur/MP, 1 (um) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU, 1 (um) com exercício no Departamento de Assuntos Extrajudiciais – Deaex/CGU e 1 (um) participante do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – Neslic/CGU;” (NR)*

*“II – Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres - CPCIC: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 3 (três) com exercício em Consultorias Jurídicas nos Estados, 7 (sete) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, destes pelo menos um com exercício na Consultoria Jurídica no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Conjur/MP, 1 (um) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU, 1 (um) com exercício no Departamento de Assuntos Extrajudiciais – Deaex/CGU e 1 (um) participante do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – Neslic/CGU;” (NR)*

*“III – Comissão Permanente de Patrimônio e Serviço Público – CPPAT: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 4 (quatro) com exercício em Consultorias Jurídicas da União nos Estados, 6 (seis) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, destes pelo menos um representando a Consultoria Jurídica no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Conjur/MP, 2 (dois) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU e 1 (um) com exercício no Departamento de Assuntos Extrajudiciais – Deaex/CGU” (NR);*

*“IV – Comissão Permanente de Assuntos de Servidor Público – CPASP: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 4 (quatro) com*



*exercício em Consultorias Jurídicas da União nos Estados, 6 (seis) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, destes pelo menos um representando a Consultoria Jurídica no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Conjur/MP, e 3 (três) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU.” (NR);*

*“V – Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 4 (quatro) com exercício em Consultorias Jurídicas da União nos Estados, 6 (seis) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, destes pelo menos um representando a Consultoria Jurídica no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Conjur/MP, um representando a Consultoria Jurídica no Ministério da Justiça – Conjur/MJ, 1 (um) com exercício na Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União – Assjur/CGU, e 2 (dois) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU.” (NR);*

*“VI – Comissão Permanente da Ordem Social e Temas Residuais – CPORT: de 7 (sete) a 13 (treze) integrantes, sendo, preferencialmente, 3 (três) com exercício em Consultorias Jurídicas da União nos Estados, 8 (oito) com exercício em Consultorias Jurídicas junto a Ministérios ou Assessorias Jurídicas de Secretarias da Presidência da República, notadamente das Consultorias Jurídicas nos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Social, Educação, Integração Nacional, Justiça, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Previdência Social, e 2 (dois) com exercício no Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – Decor/CGU.” (NR);*

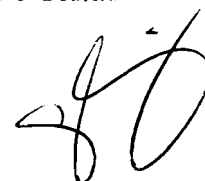
*“§ 3º O Consultor-Geral da União expedirá convites à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, à Procuradoria-Geral Federal - PGF, à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil - PGBC e à Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União – CGAU/AGU, visando a indicação de Advogados Públicos Federais em exercício nos seus órgãos consultivos para participarem das discussões das Comissões Permanentes da CGU.” (NR)*

**Art. 4º** O caput do art. 11 da Portaria CGU nº 10, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com nova redação, e acrescido de incisos I a V e parágrafo único, conforme segue:

*“Art. 11. Para os fins do inciso VIII do art. 2º, as Comissões Permanentes buscarão interlocução e articulação:” (NR)*

*“I – a de Licitações e Contratos Administrativos – CPLCA, e a de Convênios e Instrumentos Congêneres - CPCIC, com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MP:” (NR)*

*“II – a de Patrimônio e Serviço Público – CPPAT, com a Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SPU/MP:” (NR)*



*“III – a de Assuntos de Servidor Público – CPASP, com Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Segep/MP;” (NR)*

*“IV – a de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, com a Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União – CRG/CGU, e com a Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União – CGAU/AGU;” (NR)*

*“V – a da Ordem Social e Temas Residuais – CPORT, com a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – SAG/PR;” (NR)*

*“Parágrafo único. As Comissões Permanentes poderão estabelecer interlocução e articulação com outros órgãos federais detentores de conhecimentos e competências em temas de suas atribuições.” (NR)*

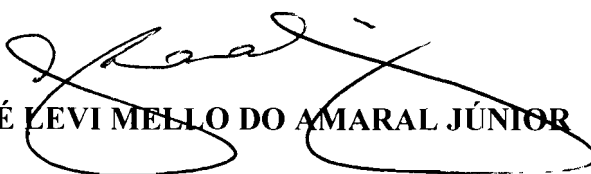
**Art. 5º** O caput do art. 13 da Portaria CGU nº 10, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com nova redação e o seu parágrafo único passa a vigorar renumerado como § 1º, acrescendo-se ao referido artigo um § 2º, conforme segue:

*“Art. 13. Funcionário junto ao Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União – Decor/CGU a Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos – CPLCA, a Comissão Permanente de Convênios e Instrumentos Congêneres – CPCIC, a Comissão Permanente de Patrimônio e Serviço Público – CPPAT, a Comissão Permanente de Assuntos de Servidor Público – CPASP, a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, a Comissão Permanente da Ordem Social e Temas Residuais – CPORT, o Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – Neslic e os demais núcleos e projetos consultivos cuja coordenação lhe vier a ser atribuída por ato do Consultor-Geral da União.” (NR)*

*“§ 1º Observados os §§ 2º e 3º do art. 2º desta Portaria, o Diretor do Decor/CGU poderá distribuir processos para análise e manifestação jurídica das comissões permanentes ou dos núcleos especializados.” (NR)*

*“§ 2º Os pareceres parametrizados elaborados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CGU nº 15, de 13 de junho de 2014, serão submetidos à revisão das comissões permanentes, consoante a área temática de cada parecer.” (NR)*

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**